



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 628, DE 02 DE MARÇO DE 1988

"Dispõe sobre a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, para o fim que especifica."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando ao preenchimento das necessidades de pessoal de apoio administrativo das escolas públicas estaduais, localizadas no Município.

Artigo 2º) - O convênio referido no artigo anterior rege-se pelas cláusulas e condições expressas na anexa minuta, parte integrante desta lei.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 02 de Março de 1988.

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado por edital e afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal.

Barueri, 23 de Março de 1988.